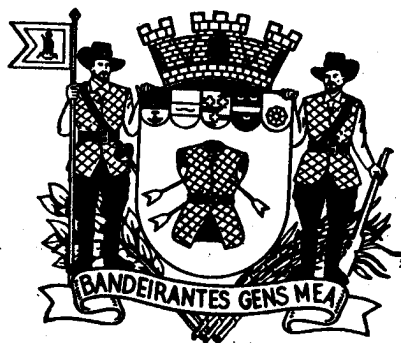




Projeto 100

- Lei - nº 523 -

(Dispõe sobre o pagamento do salário-família a diversos servidores municipais)

FRANCISCO FERREIRA LOPES,
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES, usando
das atribuições que lhe são conferidas por lei,
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU
PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Departamento Econômico e Financeiro, um crédito especial na importância de - Cr. \$ 7.550,00 (sete mil quinhentos e cinquenta cruzeiros), destinado a, cover ao pagamento de salário-família de diversos servidores municipais.

§ Único - O valor do presente crédito especial será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação já verificado na rubrica 0.25.1- 0.12.1- do orçamento vigente.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, em 15 de Dezembro de 1955, 342ª da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

Francisco Ferreira Lopes
FRANCISCO FERREIRA LOPES -
Prefeito Municipal

Registrada no Departamento Administrativo-Secretaria Geral e publicada na Portaria Municipal, em 15 de Dezembro de 1955.

Argeu Batalha
- ARGEU BATALHA -
Diretor